

Autógrafo n.3/59

PROJETO DE LEI Nº 3/59

LEI Nº 267

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial até a importância de \$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinado a cobrir, no corrente Exercício, a partir de 1º de Janeiro, as despesas decorrentes da diferença de salário dos Mensalistas e Diaristas da Municipalidade, em consequência da vigência de novo nível de salário mínimo nesta sub-região, \$5.100,00- (cinco mil e cem cruzeiros).

Artigo 2º - Com o Crédito Especial acima, o Executivo suplementará, através de decreto, nas importâncias necessárias, as rubricas orçamentárias "Mensalistas" e "Diaristas", do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Crédito Especial aberto com a presente Lei correrá por conta de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar, no corrente Exercício.

Paragrafo Único - Nos demais exercícios as despesas constarão das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos, nos termos do Artigo 1º, a partir de 1º de Janeiro de 1959.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 25 DE MARÇO DE 1.959.

Jose Alves Mattos
-Jose Alves Mattos-
Presidente
Alcides Prado Lacrete
-Alcides Prado Lacrete-
1º Secretário

4/4/59 promulgada em

promulgada em 30/4/59